

LEI Nº 2646/2005, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUMIR
PARCELAMENTO DE DÍVIDA DA AUTARQUIA
HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO
GUERREIRO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL E EXTINGUIR REFERIDA
AUTARQUIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir e parcelar junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, dívida oriunda de contribuições não recolhidas da Autarquia Hospital Municipal Manoel Francisco Guerreiro, do período de 1991 a 1999.

Art. 2º O valor da dívida, atualizado até 03 de novembro de 2005, é de R\$ 1.491.402,25 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º O parcelamento autorizado no artigo 1º, será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais, conforme normas legais previstas pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 4º O parcelamento autorizado poderá ser reparcelado pelo Executivo Municipal, por um número maior de parcelas, em conformidade com a legislação federal.

Art. 5º O Município, após a concretização do parcelamento, inscreverá o débito no passivo permanente, realizando o controle das amortizações e atualizações do débito até a sua quitação final.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Autarquia Hospital Municipal Manoel Francisco Guerreiro, criada pela Lei Municipal nº 1739/94, de 07 de abril de 1994, incorporando os bens móveis e imóveis ao patrimônio do Município.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal, em função da autorização concedida no artigo 6º desta Lei, autorizado a assumir possíveis débitos que sejam de responsabilidade da Autarquia extinta, após decisão judicial.

Art. 8º Esta Lei retroage seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2005.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 06 de dezembro de 2005.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração em Exercício

Será publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 06 a 16-12-2005

projeto-de-lei parcelamento dívida Autarquia INSS